



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 3178/2020

**Regulamenta as disposições do §2º do artigo  
27 da Lei 949/2020 e dá outras providências.**

Gilmar Paixão, Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**DECRETA**

**Art. 1º.** O valor da bolsa auxílio destinado à família acolhedora será de até dois salários mínimos conforme previsão do § 2º do artigo 27 da Lei 949/2020, o que será determinado seguindo os seguintes critérios:

- I. Será estabelecido o valor de um salário mínimo para todo e qualquer acolhido.
- II. Para o acolhimento de crianças ou adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, além do valor previsto no inciso anterior poderá ser acrescido os seguintes percentuais conforme critérios abaixo mediante avaliação da equipe técnica responsável pelo programa.

Aquisição de leite especial a partir do sexto mês de nascimento	20%
Aquisição Fraldas especiais	20%
Alimentação especial com laudo médico/nutricional	20%
Exames médicos não previstos no Sistema Único de Saúde, ou que a necessidade de urgência não possa aguardar, mediante justificativa médica.	30%
Consulta médica com especialista não prevista no SUS ou que a necessidade de urgência não possa aguardar, mediante justificativa médica.	40%
Outros não especificados	20%



**Município de**

**SÃO JORGE D'OESTE**

**Estado do Paraná**

[www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Parágrafo único.** Cessada a necessidade especial descrita no inciso II, deverá a família acolhedora comunicar a Secretaria de Assistência Social, para adequação do valor sob pena de devolução dos valores pagos indevidamente.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.**

**Gilmar Paixão**  
**Prefeito**